



## ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 044/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) GABRIELA DO CARMO LIRA SANTOS RUSSI DA SILVA, matrícula nº 124402, ocupante do cargo efetivo de Professor, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto a SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO, pelo período compreendido entre 02/08/1993 a 31/12/1995, correspondendo a 02 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s); junto a ULTRACRED SERVIÇOS S C LTDA, pelo período compreendido entre 18/01/1988 a 02/01/1989, correspondendo a 00 ano(s) 11 mês(es) e 16 dia(s); junto a ORGANIZAÇÃO DO VALE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1987 a 05/01/1988, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 05 dia(s); junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 11/04/1996 a 20/12/1996, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 10 dia(s); junto a PERFUMARIA XEROS LTDA ME, pelo período compreendido entre 16/12/1989 a 04/08/1993, correspondendo a 03 ano(s) 07 mês(es) e 20 dia(s); totalizando 2968 (dois mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondendo a 08 ano(s) 01 mês(es) e 18 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20001050.1.00017/10-1, em 12/02/2010.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 043/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARISTELA ANTUNES, matrícula nº 4468001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “III”, Padrão “B6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 042/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, à servidora MARILENE MARCOS PETTER, matrícula nº 4465001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “C5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

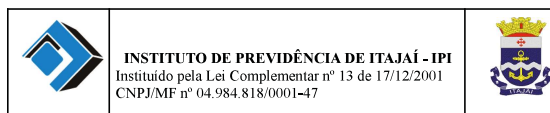
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí



**ATA Nº 278 DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2023/2024 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.** Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (25/01/2023) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão na sala de reunião do IPI, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades: Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPMI), Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), a Sra. Eugenia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI) e o Sr. Willian Meurer (CVI), além dos Conselheiros suplentes: Sr. João Alberto da Silva (ASPMI), Sra. Constância da Silva Anacleto (ASPAMI), Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFOZ) e a Sra. Natália Correa Casas. Registrada a presença da Diretora Presidente IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: POSSE DOS NOVOS MEMBROS:** Com a palavra a Diretora Presidente do IPI, Maria Elisabeth Bittencourt, fez a leitura do Decreto Municipal n. 12.832, de 12 de janeiro de 2023, empossando os Conselheiros: Sra. Marcia Bertoldi Pereira e a sua suplente, Sra. Eliane Maria Portezani Brandão, como indicadas pelo Poder Executivo; Sr. Willian Meurer e seu suplente, Sr. Rômulo Moisés Cordeiro, como indicados pelo Poder Legislativo; e o Sr. Vitor Paul Woyakewicz e a sua suplente, Sra. Natalia Correa Casas, como indicados pelo Instituto de Previdência de Itajaí. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE O PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CMP:** O Conselheiro Ivo Olampio Vicente (ASPMI) pôs seu nome à disposição para a presidência do CMP, sendo aprovado por unanimidade. O Conselheiro Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ) também teve seu nome aprovado, de forma unânime, como secretário do CMP. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DA CONTROLADORIA INTERNA DO IPI:** O relatório apresentado pela Controladoria do IPI sobre os atos da Autarquia no terceiro semestre de 2022. Os Conselheiros debateram o relatório, aprovando-o por unanimidade. **ASSUNTOS GERAIS:** O Presidente do CMP pautou o planejamento anual do Conselho Deliberativo para a próxima reunião ordinária, solicitando que os Conselheiros encaminhem sugestões para a



confeção do documento. **DOCUMENTOS RECEBIDOS:** Balancete do IPI referente ao mês de dezembro/2022; Ata n. 098 da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos. Sendo o que foi discutido, eu, Fernando Castellon Filho, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 25 de janeiro de 2023.

Ivo Olampio Vicente  
*Presidente*

Fernando Castellon Filho  
*Secretário*

Eugenia Maria da Silva Brito  
Francelino

Márcia Bertoldi Pereira

Vitor Paul Woyakewicz

Willian Meurer

João Alberto da Silva

Francisco Eduardo Johannsen

Natália Correa Casas

Constância da Silva Anacleto

tavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando o pagamento do Termo de Colaboração nº 040/2022, referente às comunidades terapêuticas:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/454

Valor: R\$ 130.347,96

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/455

Valor: R\$ 130.347,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de fevereiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.854, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 35917/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 130.347,96 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis cen-

DECRETO Nº 12.855, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 6º, INCISO I, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 39572/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para cobrir despesas de execução de obra emergencial – muro de contenção:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras





Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.36 – Limpeza, Conservação e Melhorias de Logradouros e Espaços Públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/151

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de fevereiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.853, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 40830/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a cobertura do Termo de Cooperação entre o Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA e a Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA

Funcional-programática: 8.244.10

Ação: 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada - SEMASA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/647

Valor: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de fevereiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

# O NOSSO JORNAL!

